

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 011/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.saomiguel.sc.gov.br

1.1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo.

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade **Objetiva, Prática e Títulos.**

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	C. H. Semanal	Vencimento Inicial (R\$)	Habilitação	Tipo de prova
Pedagogo	CR*	40	2.630,52	Nível de Formação: Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Educador Social (Educação Física)	CR*	40	2.630,52	Bacharelado em Educação Física.	Objetiva e Títulos
Educador Social (Pedagogia)	CR*	40	2.630,52	Nível superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Médico Ginecologista/Obstetra	CR*	40	17.705,58	Ensino superior em Medicina, com especialização específica para o exercício da respectiva função com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional e comprovação da especialização da área técnica requerida.	Objetiva
Atendente Social	CR*	40	1.475,04	Ensino Médio concluído.	Objetiva

Motorista (**) (CNH Categoria C, D ou E)	CR*	40	1.896,99	Ensino Médio concluído e Carteira de Habilitação, "C" "D" ou "E".	Objetiva e Prática
Operador de Máquina (CNH Categoria C, D ou E)	CR*	40	1.896,99	Ensino Médio concluído e Carteira de Habilitação "C", "D" ou "E".	Objetiva e Prática
Agente Comunitário de Saúde (ESF – Bairro Estrela) (***)	CR*	40	1.349,30	Ensino Médio Concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º, Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (ESF – Bairro Salete) (***)	CR*	40	1.349,30	Ensino Médio Concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º, Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva

* CR: *Cadastro de Reserva*.

** Considerando que o Concurso Público regido pelo Edital nº 022/2014 para provimento do cargo de Motorista encontra-se suspenso pelo Decreto nº 8.723/2016 em razão de decisão judicial;

** Considerando que a função de Motorista prevista neste edital se destinará para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consistente na condução de veículos de transporte coletivo de passageiros, de escolar e/ou de emergência, os candidatos para o cargo de Motorista (CNH – C, D ou E) deverão apresentar no ato da contratação a comprovação do curso de transporte coletivo, escolar e de socorrista, conforme previsto na legislação brasileira de trânsito - Lei 9.503/97.

*** Conforme o Art. 6º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área da comunidade/área de atuação em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público para Emprego Público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (Obs.: o curso introdutório será disponibilizado pelo Município após o ingresso no cargo).

1.2.2. Todos os cargos constantes na tabela acima tem direito a auxílio alimentação, nos termos do Lei Municipal nº 7.473/2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 18/12/2019 às 23h59min do dia 16/01/2020**.

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
- Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 17/01/2020; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

2.1.2. Das inscrições presencial – *on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sítio à Rua Marcílio Dias, nº 1199, São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 17/01/2020.

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - *on-line* dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “*malware*” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se apenas para 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida a inscrição mais RECENTE.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R\$
Nível Superior	R\$ 120,00
Nível Médio	R\$ 100,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, sito à Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro, São Miguel do Oeste/SC**, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **18/12/2019 a 06/01/2020**, período este designado para estas inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento de inscrição;

c) **No caso de candidato doador de sangue**: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula**: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de

abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.

2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sítio à Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC**, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 07/01/2020**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia **08/01/2020**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **14/01/2020**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **17/01/2020** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
- b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.

3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei N° 7.853/89, no Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto N°. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.1.1. A 10^a vaga de cada cargo/função, fica assegurada à pessoa com deficiência. Após, segue a vaga 20^a, 30^a e assim sucessivamente.

4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.

4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

4.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

4.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

4.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.

4.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de São Miguel do Oeste, sítio à Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro de São Miguel do Oeste, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência, cópia do laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

4.11.1. Posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de São Miguel do Oeste, sítio a Rua Marcílio Dias, nº 1199, CEP: 89.900-000, centro de São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de São Miguel do Oeste **até o último dia de inscrição**.

4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.14. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicita-lo seguindo o que dispõe o Item 3 desse edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia **08/02/2020**, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **02h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

6.1.4. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Médico Ginecologista/Obstetra, Atendente Social e Agente Comunitário de Saúde**, dispostos no Item 1.2.1 deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	10	0,65	6,50	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,35	1,75	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.1.4.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.2. DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Motorista (CNH Categoria C, D ou E)** e **Operador de Máquina (CNH Categoria C, D ou E)**, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	10	0,20	2,00	1,00
2► Língua Portuguesa	05	0,10	0,50	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,10	0,50	
TOTAL	20	-	3,00	-

6.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

6.2.2. Da Prova Prática:

6.2.2.1. Será aplicada Prova Prática para os cargos de **Motorista (CNH Categoria C, D ou E)** e **Operador de Máquina (CNH Categoria C, D ou E)**, conforme tabela abaixo:

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
TOTAL	7,00	3,00

6.2.2.2. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala **0 (zero) a 7,00 (sete)**.

6.2.2.3. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da prova prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na prova objetiva.

6.2.2.4. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.

6.3. DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS (Modalidade C) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Pedagogo, Educador Social**

(Educação Física) e **Educador Social (Pedagogia)**, disposto no Item 1.2.1 deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,25	1,25	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25	
TOTAL	20	-	8,00	-

6.3.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.3.2. Da Prova de Títulos

6.3.2.1. DA PROVA DE TÍTULOS: - A Prova de Títulos será para os cargos de **Pedagogo, Educador Social (Educação Física) e Educador Social (Pedagogia)**, dispostos no Item 1.2.1 deste edital, conforme tabela abaixo:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Mestrado</u> na área Específica.	01	1,0 ponto	1,00
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> em nível de Especialização na área Específica.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área específica realizado nos anos de <u>2015 até 15 de dezembro de 2019</u> , considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	08		2,00

6.3.2.2. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

6.3.2.3. A prova de títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.

6.3.2.4. As cópias e as vias originais dos documentos para a prova de títulos deverão ser entregues, juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, até o dia 16/01/2020, em horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

6.3.2.5. A entrega dos documentos referidos no Item 6.2.1.3, juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado, também poderá ser feito por meio postal, via Sedex, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, CEP: 89.900-000, por meio de cópia autenticada em cartório, aos cuidados da Comissão Organizadora do

Concurso Público. Neste caso os documentos devem estar na Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC até às 17h45min do dia 16/01/2020.

6.3.2.6. Os cursos de Pós-graduação incompletos **não** terão validade para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo.

6.3.2.7. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos.

6.3.2.8. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.3.2.9. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

6.3.2.10. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.

6.3.2.11. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência no ato da contratação.

6.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.

6.4.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se

refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.4.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.4.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.

6.4.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta**: 

6.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas e no próprio cartão resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.4.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.4.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

6.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.4.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

6.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.4.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.4.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.4.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

6.4.20. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.5.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- Documento de identificação;
- Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.5.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.5.3. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- Fumar;

- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

6.7. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

6.8. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

6.8.1. A prova prática será realizada no dia **08/02/2020**, com início às **13 horas**, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sítio à Rua Guanabara, S/N, Bairro Sagrado Coração, São Miguel do Oeste – SC.

6.8.2. O candidato que não estiver presente no **dia e horário** determinado para a realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das **13 horas** não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação.

6.8.3. Na prova prática, para as funções de **Motorista (CNH Categoria C, D ou E)** e **Operador de Máquina (CNH Categoria C, D ou E)** o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção,

de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).

6.8.4. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, poderá ser excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.

6.8.5. Para a realização da **Prova Prática** o candidato deve apresentar, **obrigatoriamente**, a Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de **Motorista (CNH Categoria C, D ou E)** e **Operador de Máquina (CNH Categoria C, D ou E)**.

6.8.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas, comunicando essas alterações aos candidatos.

6.8.7. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas práticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente definida para o dia seguinte, a partir das **08h00min** até o horário necessário para finalização das mesmas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sítio à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **13h30min do dia 03/03/2020**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de São Miguel do Oeste – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Maior Nota na Prova Prática (Motorista e Operador de Máquina);

- 8.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 8.1.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 8.1.5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- 8.1.6. For jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);
- 8.1.7. O candidato de maior idade;
- 8.1.8. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) | **No período de 09 e 10/01/2020;**
- b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição | **No período de 23 e 24/01/2020;**
- c) Na pontuação da Prova de Títulos | **No período de 30 e 31/01/2020;**
- d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 11 e 12/02/2020;**
- e) No resultado preliminar da Prova Prática | **No período de 11 e 12/02/2020;**
- f) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | **No período de 05 e 06/03/2020.**

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link Concursos Públicos*;
- b) Acessar a “Área do Candidato”;
- c) Clicar em “Recursos”;

- d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;
- e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

10.4.1.3. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

11.2. Para atribuição da nota final para os cargos de **Pedagogo, Educador Social (Educação Física) e Educador Social (Pedagogia)**, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova de títulos será calculado conforme fórmula abaixo, sendo que a prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos

11.3. Para atribuição da nota final para os cargos de Motorista e Operador de Máquina, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova prática, será calculado conforme fórmula abaixo:

Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova Prática

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo indeterminado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.

12.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

12.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.

12.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.

12.4. Para ser contratado por prazo indeterminado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;

- I) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
- m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
- n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
- o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal.

12.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

12.5.1. A inexactidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.

12.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste – SC.

13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste – SC, para:

- a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
- b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- c) Apreciar os recursos previstos neste Edital;
- d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
- e) Prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

14.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.

14.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

14.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

14.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VI – Formulário de Prova de Títulos;

ANEXO VII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VIII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 17 de Dezembro de 2019.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Bárbara Casales Giongo Rodrigues – OAB 20380

Procuradora Geral do Município de São Miguel do Oeste - SC

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 011/2019

CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	17/12/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, até o dia <u>06/01/2020</u> .
Inscrições	18/12/2019 a 16/01/2020	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	18/12/2019 a 16/01/2020	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcilio Dias, nº 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, em horário de expediente da Prefeitura, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	18/12/2019 a 16/01/2020	Junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcilio Dias, nº 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min.
Recebimento de inscrições para candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	18/12/2019 a 06/01/2020	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição - Antes dos recursos (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	08/01/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	09 e 10/01/2020	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição - Após recursos (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	14/01/2020	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	15/01/2020 a 17/01/2020	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	17/01/2020	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br

Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	22/01/2020	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições indeferidas	23 e 24/01/2020	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	28/01/2020	A partir das 17h, no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	29/01/2020	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	29/01/2020	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos – Antes do recursos	29/01/2020	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	30 e 31/01/2020	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do Decreto que regulamenta a Prova Prática	05/02/2020	Pela <i>internet</i> , nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Publicação dos pareceres dos recursos interpostos em face da pontuação da prova de títulos	05/02/2020	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos – Após os recursos	06/02/2020	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prova Objetiva	08/02/2020	A prova objetiva será realizada em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

Prova Prática	08/02/2020	A Prova Prática do cargo de Motorista e Operador de Máquina terá início às 13h00min. O local de aplicação da Prova Prática será o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sítio à Rua Guanabara, S/N, Bairro Sagrado Coração, São Miguel do Oeste – SC. A partir das 13h00min não será mais permitido o acesso de candidatos no Parque de Máquinas da Secretaria de Transportes e Obras, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de São Miguel do Oeste – SC não se responsabilizarão por atrasos.
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	10/02/2020	A partir das 17h nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Prática	10/02/2020	Pela <i>internet</i> , nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da prova objetiva, da prova prática e do gabarito preliminar	11 e 12/02/2020	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da prova objetiva, da prova prática e do gabarito preliminar	28/02/2020	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Divulgação do gabarito final	02/03/2020	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final das notas da Prova Prática	02/03/2020	Pela <i>internet</i> , nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	03/03/2020	Às 13h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sítio à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	04/03/2020	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

Prazo de interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	05 e 06/03/2020	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face da correção do resultado preliminar da prova objetiva	10/03/2020	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	11/03/2020	O Resultado Final será publicado nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 011/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL SUPERIOR

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação texto. Conjugação verbal. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação pronominal. Técnicas de redação: bilhetes, comunicados, e-mail, pronomes de tratamento.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de São Miguel do Oeste, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste. Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PEDAGOGO:

Teorias sobre desenvolvimento e o processo ensino aprendizagem: Os estágios de desenvolvimento cognitivo; Noções de objeto, espaço, causalidade e tempo - a construção do real; A construção do raciocínio matemático e do social na criança; Pensamento e linguagem - alfabetização - letramento; A visão construtivista do erro. O processo de socialização: abordagem psicossocial, teoria de Piaget, de Vygotsky; A importância do jogo e da brincadeira na infância. A relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão - atuais tendências; Currículo e cidadania - desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; Aprender e ensinar, construir e interagir: Construção do conhecimento; O ensino como intervenção nas zonas de desenvolvimento proximal; Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Conhecimentos inerentes ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social (Proteção Social Básica, Proteção Social Especial). Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. SINASE – Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. Noções Básicas sobre Relações Humanas. Concepção de Protagonismo Juvenil. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOBSUAS/2005; Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais.

EDUCADOR SOCIAL (EDUCAÇÃO FÍSICA):

Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Conhecimentos inerentes ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social (Proteção Social Básica, Proteção Social Especial). Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. SINASE – Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. Noções Básicas sobre Relações Humanas. Concepção de Protagonismo Juvenil. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOBSUAS/2005; Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais.

EDUCADOR SOCIAL (PEDAGOGIA):

Teorias sobre desenvolvimento e o processo ensino aprendizagem: Os estágios de desenvolvimento cognitivo; Noções de objeto, espaço, causalidade e tempo - a construção do real; A construção do raciocínio matemático e do social na criança; Pensamento e linguagem - alfabetização - letramento; A visão construtivista do erro. O processo de socialização: abordagem psicossocial, teoria de Piaget, de Vygotsky; A importância do jogo e da brincadeira na infância. A relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão - atuais tendências; Currículo e cidadania - desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; Aprender e ensinar, construir e interagir: Construção do conhecimento; O ensino como intervenção nas zonas de desenvolvimento proximal; Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Conhecimentos inerentes ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social (Proteção Social Básica, Proteção Social Especial). Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. SINASE – Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. Noções Básicas sobre Relações Humanas. Concepção de Protagonismo Juvenil. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOBSUAS/2005; Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais.

MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA:

Conhecimentos inerentes ao programa ESF Estratégia de Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90); **I. Temas de Obstetrícia:** 1. Embriologia e desenvolvimento fetal. 2. Modificações fisiológicas da gestação. 3. Abortamento espontâneo, habitual, séptico e recorrente. 4. Infecções e choque séptico (de causa obstétrica). 5. Emergências Obstétricas. 6. Ética e Bioética ligadas ao Gênero em Ginecologia e Obstetrícia. 7. Gestação ectópica. 8. Doença trofoblástica gestacional. 9. Assistência pré-natal normal e alto risco. 10. Assistência ao parto. 11. Avaliação da idade gestacional e maturidade fetal. 12. Avaliação da vitalidade fetal e conduta nas intercorrências. 13. Indução e condução ao parto. 14. Assistência ao puerpério. 15. Puerpério patológico. 16. Distocias mecânicas, discinesias e apresentações anômalas. 17. Prematuridade. 18. Gestação prolongada. 19. Gemelidade.

20. Doença Hemolítica Perinatal. 21. Ruptura prematura das membranas ovulares. 22. Hemorragias da segunda metade da gestação.

23. Síndromes hipertensivas na gestação. 24. Avaliação do crescimento fetal e restrição de crescimento intrauterino. 25. Coagulopatias e distúrbios tromboembólicos. 26. Morte fetal intra-útero. 27. Diabetes na gestação. 28. Infecções congênitas. 29. Interrupção legal da Gestação. 30. Infecção do trato urinário. 31. Doenças e intercorrências clínicas na gravidez. 32. Terapêutica medicamentosa na gestação. 33. Malformações fetais e aconselhamento em Medicina Fetal. 34. Noções gerais (indicações e interpretação): cardiotocografia, ultrassonografia e dopplervelocimetria. **II. Temas de Ginecologia:** 1. Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino. 2. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino. 3. Esteroidogênese. 4. Semiologia ginecológica. 5. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 6. Malformações genitais e ginatresias. 7. Planejamento reprodutivo e contracepção. 8. Amenorréias. 9. Sangramento genital. 10. Hemorragia uterina anormal. 11. Vulvovaginites. 12. Doenças sexualmente transmissíveis. 13. Doença inflamatória pélvica. 14. Dor pélvica crônica. 15. Incontinência urinária e defeitos dos assoalho pélvico. 16. Mioma uterino. 17. Endometriose. 18. Dismenorreia. 19. Síndrome Pré-Menstrual. 20. Climatério. 21. Doenças Benignas da Mama. 22. Infertilidade conjugal e Reprodução Assistida. 23. Emergências Ginecológicas. 24. Doenças malignas da mama. 25. Propedêutica mamária. 26. Câncer de colo uterino. 27. Câncer de endométrio. 28. Tumores anexiais. 29. Câncer de ovário. 30. Câncer de vulva. 31. Outros tumores ginecológicos. 32. Bases e Técnica da Cirurgia Ginecológica. 33. Complicações pós-operatórias. 34. Procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos. 35. Endoscopia ginecológica – procedimentos histeroscópicos. 36. Endoscopia ginecológica – procedimentos laparoscópicos. 37. Técnicas diagnósticas e terapêuticas em uroginecologia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Homônimos e parônimos.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de São Miguel do Oeste. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ATENDENTE SOCIAL:

Conhecimento de Projetos Sociais; História Social da criança e da família; – Exclusão social. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Proteção integral: políticas integradas. Conselho de direitos: o que é, o que faz. Conselho Tutelar: o que é, o que faz. Crianças e adolescentes e famílias em situação de rua. Ato infracional e suas vicissitudes. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente; o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS). O acompanhamento das atividades escolares das crianças e adolescentes; Noções básicas para o controle de

uso de meios de comunicação (Ex.: Programas de Televisão com limites para cada Idade); Socialização; Comportamento; Convivência familiar; Responsabilidade na relação com crianças e adolescentes.

MOTORISTA (CNH Categoria C, D ou E):

Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Transporte de escolares.

OPERADOR DE MÁQUINA (CNH Categoria C, D ou E):

Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Transporte de escolares.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Básicas de informática.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 011/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PEDAGOGO

NIVEL DE FORMAÇÃO: SUPERIOR EM PEDAGOGIA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Planejar, organizar, executar atividades relativas à sua formação;
- Avaliar e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao orientador social;
- Participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários;
- Cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata;
- Contribuir na realização de atos e eventos;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS;
- Assessorar os serviços socioeducativos;
- Articular ações que potencializam os usuários;
- Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL (EDUCAÇÃO FÍSICA)

NIVEL DE FORMAÇÃO: BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Planejar, organizar, executar atividades relativas à sua formação;
- Avaliar e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao orientador social;
- Participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários;
- Cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata;
- Contribuir na realização de atos e eventos;
- Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo;
- Realizar oficinas de convívio, pautadas em experiências lúdicas, culturais, e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL (PEDAGOGIA)

NIVEL DE FORMAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Planejar, organizar, executar e ministrar atividades relativas ao fortalecimento de vínculos socio afetivos e familiares;
- Participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos;
- Cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata;
- Contribuir na realização de atos e eventos do projeto;
- Desenvolver atividades com adolescentes em descumprimento com a Lei;
- Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo;
- Realizar oficinas de convívio, pautadas em experiências lúdicas, culturais, e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- Outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CARGO: MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA

NÍVEL DE FORMAÇÃO: Ensino superior em Medicina, com especialização específica para o exercício da respectiva função com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional e comprovação da especialização da área técnica requerida.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário;
- Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde;
- Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
- Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes;
- Assinar declaração de óbito;
- Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário;
- Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso;
- Seguir as diretrizes da Secretaria que atua;
- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;

DESEMPENHO PROFISSIONAL:

O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

CARGO: ATENDENTE SOCIAL

NÍVEL DE FORMAÇÃO: Ensino médio concluído

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Assegurar a coordenação e funcionamento das atividades do Abrigo Institucional Municipal no que tange à sua administração, coordenação de pessoal e implantação de políticas sociais adequadas;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordenar, implantar e manter os programas e políticas relacionadas ao Abrigo Institucional Municipal ou outros locais de proteção Social, de acordo com as normas vigentes e em especial, de acordo com as metas da Secretaria de Assistência Social e demais orientações específicas das políticas de proteção à criança e adolescente;
- Garantir aos abrigados todo o atendimento necessário, nas áreas socioeducativas, assistencial, terapêutico, escolar e jurídico, fazendo-o em parceria com os setores competentes
- Organizar o planejamento das atividades do estabelecimento e assegurar avaliação continuada;
- Assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes;
- Auxiliar no trabalho dos professores/monitores; monitorando a higiene das crianças; a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos,
- Manter estreito relacionamento com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar;
- Zelar pela manutenção do relacionamento dos abrigados com familiares e no cumprimento de eventuais medidas sócio-educativas;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

DESEMPENHO PROFISSIONAL:

O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

CARGO: MOTORISTA

NÍVEL DE FORMAÇÃO: Ensino Médio concluído e Carteira de Habilitação, "C" "D" ou "E";

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Dirigir e zelar pela manutenção de motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões, veículos automotores de transporte de cargas pesadas, equipamentos e maquinários, de acordo com a legislação vigente e as atribuições funcionais do cargo;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Conduzir equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público;
- Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística;
- Transportar pessoas, materiais e documentos;

- Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
- Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
- Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
- Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- Comunicar a chefia imediata à necessidade reparos no veículo;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva

DESEMPENHO PROFISSIONAL:

O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

NÍVEL DE FORMAÇÃO: Ensino Médio concluído e Carteira de Habilitação "C", "D" ou "E" ;

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA:

Operar equipamentos pesados destinados à consecução de atividades inerentes a obras, agricultura e serviços em geral, inclusive com habilidade dotados de controle remotos hidráulico, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, semeadura, adubação e aplicação de produtos químicos e demais atividades correlatas;

DESCRÍÇÃO DETALHADA:

- Operar, dentre outros equipamentos, as seguintes máquinas: microtrator, máquina demarcadora de faixas, tratores agrícolas, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;
- Limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Executar suas atribuições cooperando com zelo e determinação na realização de tarefas interrelacionais que dependam de interação com outros equipamentos e funções;
- Executar demais tarefas correlatas;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

DESEMPENHO PROFISSIONAL:

- O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções com base em seus conhecimentos profissionais que devem demonstrar capacidade foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade nos serviços prestados.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

NÍVEL DE FORMAÇÃO: Ensino médio concluído, salvo o disposto no Art. 6º, § 1º, Lei Federal nº 11.350/2006.

INFORMAÇÕES ESPECIAIS QUANTO AO CARGO: Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 9 de junho de 2006.

Descrição Sumária:

Desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, cumprindo as condicionalidades estabelecidas pelos programas dos entes federativos;

Descrição Detalhada:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Preencher os relatórios indispensáveis de controle, de acordo com o exigido pelo Programa Estratégia Saúde da Família;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas de acordo com as políticas existentes e conforme orientação dos responsáveis da área;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

DESEMPENHO PROFISSIONAL:

O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 011/2019

**REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE
MEDULA**

Para:

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 011/2019.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

- 1: _____
- 2: _____
- 3: _____

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 011/2019

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 011/2019, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, inscrição sob nº _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – () Vaga para portadores de deficiência: _____

CID nº _____

Nome do Médico _____

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 011/2019
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Mestrado na área Específica.</u>	01	1,00 ponto	1,00
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> em nível de Especialização na área Específica.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área específica realizado nos anos de <u>2015 até 15 de dezembro de 2019</u> , considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	08		2,00

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
“ENTREGUES”:

Nome: _____ **Inscrição:** _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 011/2019.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Mestrado na área Específica.</u>	_____	1,00 ponto	_____
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> em nível de Especialização na área Específica.	_____	0,25 ponto cada	_____
Curso de atualização na área específica realizado nos anos de <u>2015 até 15 de dezembro de 2019</u> , considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	_____	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	_____
TOTAL	<u>_____</u> <u>—</u>		_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

São Miguel do Oeste - SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 011/2019

PORTRARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTRARIA SGTP/DDP N° 1583/2019

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL 011/2019, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital n° 011/2019, composta pelos seguintes membros:

- I – Emerson Zanon, portador da matrícula funcional n.21911601;
 - II – Jaqueline Gaboardi, portadora da matrícula funcional n. 21843108;
 - III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n. 22014701;
 - IV – Barbara Camila da Silva, portadora da matrícula funcional n.21995301;
- Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Sofie Bohrz

Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

- I – Diego Rodrigo Canei;
- II - Udinara Vanuza Zanchettin;
- III - Mayte Indianara Bonora.

Art. 3º Compete a Comissão:

- I – estabelecer a necessidade de vagas para o processo seletivo;
- III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do processo seletivo;
- III - avaliar as inscrições dos candidatos;
- IV - verificar quanto a publicidade dos atos;
- V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

VI - elaboração do Edital;

VII - elaboração do programa de provas;

VIII - assessorar quanto da realização das inscrições

IX -elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;

X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar nº 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC

Em, 12 de dezembro de 2019.

Wilson Trevisan

Prefeito Municipal

Alencar Barbieri

Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

ANEXO VIII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 011/2019

RESOLUÇÃO N° 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.

WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC